



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**EDITAL Nº. 003 - Unilab/2012**

**PROCESSO SELETIVO 2012 PARA INGRESSO DE ESTUDANTES  
ESTRANGEIROS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILAB**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), considerando o que dispõe a Lei nº. 12.289, de 20 de julho de 2010, declara abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Unilab-2012**, no período de **06 de janeiro a 01 de fevereiro de 2012**, para ingresso em seus Cursos de Graduação, no ano letivo de 2012, para candidatos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. As inscrições serão apresentadas nas Missões Diplomáticas brasileiras, nesses países, sendo o Processo Seletivo, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, realizado por uma Comissão nomeada pelo Reitor.

**1. DA VALIDADE**

Os resultados do Processo Seletivo Unilab-2012, para o qual se abrem inscrições por este Edital, são válidos apenas para o ingresso no segundo e no terceiro trimestre do ano letivo de 2012, nos cursos oferecidos na modalidade presencial, em regime integral.

**2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição no Processo Seletivo Unilab-2012 será gratuita e realizada somente nas Missões Diplomáticas brasileiras em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

**2.2** Para realizar a inscrição, o candidato interessado em ingressar na Unilab, em 2012, deverá proceder da seguinte maneira:

I. preencher integralmente o Formulário de Inscrição e a Declaração de Compromisso para inscrição, disponíveis no endereço eletrônico [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br) e nas Missões Diplomáticas brasileiras onde se farão as inscrições, no período de **06 de janeiro a 01 de fevereiro de 2012**.

II. apresentar, na Missão Diplomática brasileira, além dos documentos

citados acima, devidamente preenchidos, datados e assinados, o passaporte; o original do histórico escolar, com a relação das disciplinas cursadas e as notas obtidas durante todos os anos do Ensino Médio (Secundário); certificado de conclusão do Ensino Médio (Secundário), realizado em seu país ou outro que não seja o Brasil; certidão de nascimento do candidato; original do atestado de saúde física e mental recente, com, no máximo, 30 dias de expedido; e prover documentação que comprove meios de subsistência.

**2.3** Não se efetivará a inscrição do candidato que não observar rigorosamente o estabelecido nos itens acima.

**2.4** Na inscrição ao Processo Seletivo Unilab-2012, o candidato poderá optar por dois Cursos de Graduação, Opção 1 e Opção 2, oferecidos pela Unilab e relacionados no Quadro Geral de Vagas, subitem 3.3 deste Edital.

**2.5** O candidato somente concorrerá ao curso de sua Opção 2 caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos de Opção 1.

**2.6** A inscrição do candidato implicará tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DOS CURSOS E VAGAS**

**3.1** No Processo Seletivo Unilab-2012, são oferecidas **370 (trezentas e setenta) vagas**, distribuídas entre 07 (sete) cursos, para estudantes nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, para ingresso em junho e setembro do ano letivo de 2012, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

**3.2** A graduação ofertada pela Unilab compreende duas modalidades:

- a) Bacharelado
- b) Licenciatura

#### **OBSERVAÇÃO**

No Brasil, cursos de graduação são os que conduzem o estudante, após a conclusão de estudos, à colação de grau e correspondente emissão de diploma. Os bacharelados proporcionam a formação exigida para que se possam exercer as profissões regulamentadas por lei ou não, sendo expedido o título de bacharel. Já a licenciatura habilita para o exercício da docência na Educação Básica (da educação infantil ao ensino médio). Trata-se, portanto, de cursos de formação de professores.

### **3.3 QUADRO GERAL DE VAGAS**

As vagas do **Quadro 1** serão distribuídas entre Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

Por força de acordo específico, a Unilab disponibilizará vagas exclusivamente para Timor Leste, conforme detalhado no **Quadro 2**.

## QUADRO 1

(Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe)

| <b>Nome do Curso</b>              | <b>Modalidade</b> | <b>Vagas</b> | <b>1º Ingresso Junho/2012</b> | <b>2º Ingresso Setembro/2012</b> |
|-----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Agronomia                         | Bacharelado       | <b>26</b>    | 8                             | 18                               |
| Administração Pública             | Bacharelado       | <b>30</b>    | 10                            | 20                               |
| Ciências da Natureza e Matemática | Licenciatura      | <b>10</b>    | 10                            | -                                |
| Enfermagem                        | Bacharelado       | <b>9</b>     | -                             | 9                                |
| Engenharia de Energias            | Bacharelado       | <b>26</b>    | 8                             | 18                               |
| Letras                            | Licenciatura      | <b>40</b>    | 20                            | 20                               |
| Ciências Humanas                  | Bacharelado       | <b>160</b>   | 80                            | 80                               |
| <b>TOTAL</b>                      |                   | <b>301</b>   | 136                           | 165                              |

## QUADRO 2 –Timor Leste

| <b>Nome do Curso</b>              | <b>Modalidade</b> | <b>Vagas</b> |
|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| Agronomia                         | Bacharelado       | <b>10</b>    |
| Administração Pública             | Bacharelado       | <b>10</b>    |
| Ciências da Natureza e Matemática | Licenciatura      | <b>30</b>    |
| Enfermagem                        | Bacharelado       | <b>9</b>     |
| Engenharia de Energias            | Bacharelado       | <b>10</b>    |
| <b>TOTAL</b>                      |                   | <b>69</b>    |

**3.4** Na medida do possível, as vagas serão distribuídas de forma equitativa entre os 5 (cinco) países indicados acima, cabendo um máximo de 61 (sessenta e uma) vagas por país, proporcionalmente ao número de vagas por curso e à demanda por país.

**3.5** Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas para um ou mais países, estas

serão remanejadas para outro(s), em que haja candidatos aprovados, respeitando-se a opção pelo curso e a ordem de classificação dos candidatos.

## **4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1** As Missões Diplomáticas brasileiras, nos respectivos países de origem dos candidatos, encarregar-se-ão da recepção dos documentos exigidos, inclusive o histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), cursado pelo estudante, e uma Redação, escrita de próprio punho (no ato da inscrição, com base em tema proposto pela Comissão de Seleção).
- 4.2** As candidaturas serão, posteriormente, submetidas a uma Comissão de Seleção no Brasil, composta por professores dos diversos cursos ofertados, a ser designada pelo reitor da Unilab.
- 4.3** A seleção constará da análise do histórico escolar do candidato, para atribuição de uma Nota do Ensino Médio (NEM), e da correção da Redação.
- 4.4** Para sua aprovação, o candidato deverá obter Nota do Ensino Médio (NEM), convertida para a escala de 0 a 10, igual ou superior a 6,0 (seis), obter, no mínimo, 5,0 (cinco) na Redação e Média Final (MF) igual ou superior a 6,0 (seis).
- 4.5** A Nota do Ensino Médio (NEM) deverá ser calculada da seguinte maneira:
- I. calcula-se a média de cada ano ou série, mediante a soma de todas as médias finais de cada uma das disciplinas, dividida pelo número de disciplinas que constam no currículo;
  - II. obtida a média anual para cada um dos anos do Ensino Médio, somam-se as três notas e divide-se o valor por três (extração da média aritmética das médias anuais).
- 4.6** Redação
- A Redação objetiva avaliar a expressão escrita do candidato, que deverá discorrer sobre determinado tema, a partir de um título, de um texto motivador ou de imagens. Espera-se que o candidato desenvolva seu texto de acordo com a proposta e demonstre capacidade de organizar as idéias, estabelecer relações, fazer uso de dados ou informações e de elaborar argumentos.
- Na correção, serão considerados os critérios de adequação, coerência e coesão, clareza, domínio das regras (gramaticais, ortográficas e de pontuação) da norma culta da língua portuguesa.
- 4.7** Para obtenção da Média Final (MF) do candidato, será calculada a média ponderada, atribuindo-se peso 2 à Redação e peso 1 à NEM.
- 4.8** Em caso de empate, será classificado o estudante que obtiver o melhor desempenho na Redação, e, na persistência do empate, será selecionado o candidato mais idoso.
- 4.9** Concluído o Processo Seletivo, serão elaboradas as listas preliminares de classificação dos candidatos, por Curso, na ordem decrescente da Média Final, conforme cálculo descrito no subitem 4.7.
- 4.10** A relação dos candidatos em cada Curso será publicada em ordem alfabética no endereço eletrônico da Unilab: [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)

**4.11** Após a publicação do resultado, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para confirmar, por escrito, na Missão Diplomática onde se inscreveu, seu interesse em matricular-se na Unilab, para que esta possa emitir o documento necessário para a obtenção de visto.

**4.12** O candidato que não confirmar, por escrito, seu interesse em matricular-se na Unilab, no prazo previsto no item anterior será considerado desistente e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do processo seletivo.

## **5 DA MATRÍCULA**

**5.1** O período, o local e o horário de matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo Unilab-2012, serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

**5.2** A matrícula em Curso de Graduação estabelece o vínculo do estudante com a Universidade.

**5.3** De acordo com o inciso II do art. 44, da Lei nº. 9.394/1996, somente poderão ser matriculados os candidatos classificados que tenham concluído o Ensino Médio (Secundário) e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

**5.4** Os Documentos necessários à matrícula do estudante são:

- a) passaporte, contendo aposto o Visto Temporário IV;
- b) histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
- c) documento (original) comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
- d) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a ser requerido por via eletrônica, e formalizado depois da chegada do candidato ao Brasil;
- e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal, em Fortaleza.

**5.5** Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima (subitem 5.4), não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

**5.6** O candidato classificado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula inicial, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada para candidatos imediatamente subsequentes na lista de classificação.

**5.7** A substituição de candidatos referida acima será feita até o preenchimento total das vagas previstas no Edital do Processo Seletivo Unilab-2012, dentro do limite de prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. As substituições serão publicadas em [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br), contendo a relação dos substituintes, que será também informada às Missões Diplomáticas brasileiras.

**5.8** Caso haja vagas remanescentes daquelas alocadas aos candidatos estrangeiros, estas serão preenchidas pelos candidatos brasileiros selecionados conforme as regras

estabelecidas por Edital específico a ser lançado em 2012.

**5.9** No ato da matrícula, não será permitida a troca de curso pelos candidatos classificados no Processo Seletivo.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**6.1** Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo Unilab-2012.

**6.2** A Unilab divulgará, em seu endereço eletrônico, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Unilab-2012.

**6.3** A relação oficial dos candidatos classificados, por curso, constando nome e número de inscrição, será divulgada por meio eletrônico, no endereço [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)

**6.4** Em caso de mudança de endereço em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo Unilab-2012, o candidato deverá comunicar o novo endereço completo, tão logo quanto possível, à Missão Diplomática brasileira onde se inscreveu, informando também seu respectivo número de inscrição no processo seletivo, ou, alternativamente, por meio de mensagem eletrônica ao endereço [selecao@unilab.edu.br](mailto:selecao@unilab.edu.br)

**6.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior *Pro Tempore* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

Redenção, 05 de janeiro de 2012.

Maria Elias Soares  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria